



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 286ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 15h10min do dia **21 de setembro de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **por videoconferência (remotamente)**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de
3 cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o
4 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de
5 Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*
7 **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e Deliberação sobre requerimento de férias do funcionário**
8 **lotado no cargo de Agente Administrativo, Sr. Sandro Sales Pinto.** O presidente esclarece que
9 o requerimento do funcionário Sr. Sandro Sales Pinto se refere a concessão de gozo de férias
10 referentes ao período de 17/11/2020 a 17/11/2021, no total de 05 (cinco) dias a serem gozados no
11 período de 22/11/2021 a 26/11/2021, com retorno as atividades no dia 29/11/2021. Em discussão,
12 não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a concessão de 05 (cinco) dias de
13 férias ao funcionário Sr. Sandro Sales Pinto a serem gozados no período de 22/11/2021 a
14 26/11/2021. **2. Apreciação e Deliberação sobre a organização administrativa do COREN/AC**
15 **(Rodízio dos setores, controle de férias, horário de atendimento (entrada e saída), registro**
16 **de boletos).** A conselheira Maria de Fátima apresenta à diretoria um pedido de alteração no
17 funcionamento organizacional e administrativo do COREN-AC, fazendo as seguintes sugestões à
18 diretoria: a) o registro de boletos deverá realizado a cada 02 (duas) horas para facilitar o pagamento
19 dos mesmos pelos profissionais ainda no mesmo dia sem qualquer tipo de intercorrências e
20 reclamações posteriores; b) será implantado o rodízio de funcionários nos setores do COREN-AC,
21 conforme suas atribuições em decorrência do cargo que ocupam, com o objetivo de permitir que
22 todos os funcionários tenham conhecimento de todas as atividades realizadas no Regional a fim
23 de evitar a descontinuidade do atendimento caso algum funcionário entre de férias, adoeça ou se
24 ausente do serviço; c) será aperfeiçoado o controle de férias dos funcionários a fim de evitar
25 desfalque nos setores e a descontinuidade do atendimento; d) será implantado novo horário de
26 trabalho para o setor de atendimento direto aos profissionais de enfermagem e sociedade em geral,
27 devendo um dos funcionários do atendimento comparecer ao trabalho as 07h30min para organizar
28 o setor para que as 08h00min em ponto o atendimento esteja pronto para iniciar, reduzindo, assim,



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 o número de reclamações, uma vez que o atendimento iniciava-se após as 08h00min. Além disso,
30 o funcionário que chegar as 07h30min ficará autorizado a encerrar suas atividades no dia as
31 16h30min. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a
32 proposta apresentada pela conselheira diretora Maria de Fátima. **3. Apreciação e deliberação**
33 **sobre as postagens do Sistema Cofen/Corens nas redes sociais do COREN/AC, dentre outros.**
34 O presidente esclarece que há uma necessidade de se publicar algumas matérias nas mídias
35 eletrônicas do COREN-AC e em decorrência da urgência não será possível apreciar tal questão em
36 reunião de diretoria. Dr. Jebson Medeiros esclarece que o presidente pode utilizar o instituto do *ad*
37 *referendum* e autorizar as publicações, devendo submetê-las ao crivo da diretoria posteriormente
38 que poderá aprovar ou revogar a autorização realizada pelo presidente na modalidade *ad*
39 *referendum*. Dr. Jebson Medeiros reforçou a tese de que existem matérias que possuem
40 implicações jurídicas e que precisam ser analisadas pela diretoria do Regional em decorrência da
41 responsabilidade dos diretores pela gestão do COREN-AC e que a presidência, ao autorizar a
42 publicação de uma matéria nas mídias eletrônicas do Regional, na modalidade *ad referendum*, se
43 tornará o único responsável pela decisão até submetê-la à deliberação da diretoria que poderá
44 anular ou revogar o ato praticado *ad referendum* pela presidência. Neste caso, o presidente, Dr.
45 João Batista de Lima e a tesoureira, Sra. Maria de Fátima ficarão responsáveis por todas as
46 publicações realizadas nas mídias eletrônicas do COREN-AC, ficando o secretário, Dr. Jebson
47 Medeiros de Souza isento das responsabilidades jurídicas advindas das publicações. Não havendo
48 mais discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a sugestão da presidência de que o
49 presidente, Dr. João Batista de Lima e a tesoureira, Sra. Maria de Fátima ficarão responsáveis por
50 todas as publicações realizadas nas mídias eletrônicas do COREN-AC, ficando o secretário, Dr.
51 Jebson Medeiros de Souza isento das responsabilidades jurídicas advindas destes atos. **4.**
52 **Apreciação e deliberação sobre impetração de Ação Judicial - HUERB.** O presidente, Dr.
53 João Batista, esclarece sobre a necessidade de se agilizar uma Ação Judicial contra o Hospital de
54 Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, uma vez que foram realizadas várias visitas de
55 fiscalização, notificações e recomendações e quase nenhuma providência foi adotada pela
56 instituição hospitalar para solucionar os problemas identificados. Nesse sentido, a presidência
57 requer autorização da diretoria para ingressar com Ação Judicial contra o Hospital. Em discussão,
58 não havendo discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a autorização à presidência para



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 ingressar com ação judicial contra o HUERB em decorrência dos problemas identificados durante
60 as fiscalizações realizadas pelo COREN-AC e não resolvidos pela gestão hospitalar. **5.**
61 **Apreciação e deliberação sobre pagamento de diárias para comitiva do COREN/AC que irá**
62 **para o CBCENF.** O presidente, Dr. João Batista, esclareceu conforme a Portaria COFEN n. 819,
63 de 29 de julho de 2021, o Conselho Federal de Enfermagem, autorizou passagens aéreas e
64 hospedagem para os seguintes componentes das Comitiva do COREN-AC que irá participar do
65 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – 23º CBCENF a ser realizado em
66 Florianópolis-SC no período de 27 a 30 de setembro de 2021 : João Batista de Lima, Maria de
67 Fátima Lopes da Silva, Lourenço de Azevedo Vasconcelo, Yonara de Araújo Pereira Gaio, Jocé
68 Eneida de Araújo Vieira, Francisco Aguinaldo Cláudio Martins, José Adailton Cruz Pereira e
69 Luslene Vasques de Oliveira. Dessa forma, nos termos das Resoluções COFEN n.s 471/2015 e
70 590/2018, os participantes fazem jus a receber meia-diária por dia de deslocamento, vez que o
71 COFEN não irá se responsabilizar por transporte e alimentação, nos termos da portaria acima
72 informada. Nesse sentido, a presidência solicita à Diretoria que autorize o pagamento de 2,5 (duas
73 e meia) diárias aos componentes da Comitiva do COREN-AC que irão se deslocar para
74 Florianópolis-SC no dia 26/09/2021 e retornar para o estado do Acre no dia 30/09/2021. Em
75 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a autorização do
76 pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias aos componentes da Comitiva do COREN-AC que irão se
77 deslocar para Florianópolis-SC no dia 26/09/2021 para participar do 23 CBCENF, retornando para
78 o estado do Acre no dia 30/09/2021. **6. Apreciação e deliberação sobre Fiscalização nos**
79 **municípios de Acrelândia, Unidade Mista de Vila Campinas, Plácido de Castro e Capixaba.**
80 O presidente esclarece que somente será possível realizar as atividades em Acrelândia e Vila
81 Campinas em decorrência do período curto disponível para atividade que vai do dia 13 a
82 15/10/2021, vez que dia 12/10/2021 é feriado. Portanto, os municípios de Plácido de Castro e
83 Capixaba serão visitados posteriormente. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,
84 aprovada por unanimidade a realização das atividades de fiscalização e atendimento no período de
85 13 a 15/10/2021 no município de Acrelândia e na Vila Campinas. **7. Atendimento dos**
86 **profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul no mês de outubro de 2021.** O
87 presidente esclarece que conforme deliberado anteriormente, deverá ser realizado retorno ao
88 município de Cruzeiro do Sul para realização de atendimento aos profissionais de enfermagem,



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

89 porém, a demanda por atendimento naquela região está baixa e o custo-benefício da viagem não
90 compensa o deslocamento de uma equipa para Cruzeiro do Sul no mês de outubro, pelo que
91 recomenda a Diretoria rever a decisão anterior e prorrogar o atendimento para o mês de dezembro
92 de 2021 em respeito o princípio da economicidade, razoabilidade e eficiência. Em discussão, não
93 havendo discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a alteração do período de atendimento
94 do COREN-AC no mês de outubro/2021 para o mês de dezembro/2021. **ASSUNTOS GERAIS:**
95 Não houve inclusão de novas proposições por escrito e não incluídas na ordem do dia. **Palavra**
96 **aos membros e demais participantes da reunião:** *Não houve nenhum informe por parte dos*
97 *demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 16h00min. Eu, Jebson
98 Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada
99 por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

100
101 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____
102
103 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza*
104 _____
105 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 15h05min do dia **03 de setembro de dois mil e vinte e um**, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 **por videoconferência (remotamente)**, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de
3 cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o
4 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de
5 Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*
7 **ORDEM DO DIA: 1. Leitura e deliberação sobre a Ata de Reunião Ordinária de Diretoria**
8 **de números 284.** O presidente esclarece que a Ata da 284ª ROD já havia sido enviada aos diretores
9 para leitura anteriormente, pelo que solicita aos membros da diretoria se há alguma alteração no
10 texto da presente ata. Não havendo proposta de alteração, o presidente submete a Ata da 284ª ROD
11 à votação, sendo aprovada por unanimidade. **2. Apreciação e Deliberação acerca da data de**
12 **atendimento e fiscalização na Região do Alto Acre.** O presidente sugere como data para
13 realização das atividades de atendimento e fiscalização na Região do Alto Acre o período
14 compreendido entre 12 a 18 de setembro de 2021, sendo que serão contemplados os municípios
15 de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri. Para estas atividades participarão duas
16 enfermeiras fiscais do COREN-AC, um agente administrativo e a presidência. Em discussão, não
17 havendo discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a realização das atividades de
18 atendimento e fiscalização na Região do Alto Acre o período compreendido entre 12 a 18 de
19 setembro de 2021, sendo que serão contemplados os municípios de Assis Brasil, Brasiléia,
20 Epitaciolândia e Xapuri. Para estas atividades participarão dois fiscais do COREN-AC, um agente
21 administrativo e a presidência. **3. Apreciação e deliberação acerca da compra de computadores**
22 **em caráter de urgência para o servidor, e outros.** O presidente esclarece que os computadores
23 do Regional, por serem antigos, estão apresentando defeitos e causando problemas no
24 atendimento, motivo pelo qual requer autorização da Diretoria para realizar levantamento do
25 quantitativo de computadores que necessitam ser substituídos, bem como requer autorização da
26 Diretoria para iniciar o processo licitatório para a compra desses computadores. Em discussão, não
27 havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a autorização ao presidente para
28 iniciar o Processo Licitatório para compra de novos computadores para substituir os computadores



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 antigos e melhorar o atendimento à comunidade de enfermagem e sociedade em geral. **4.**
30 **Apreciação e deliberação sobre a possibilidade de comparecimento de um membro do nível**
31 **médio da CETAEN nas atividades de fiscalização do COREN-AC.** O presidente, Dr. João
32 Batista, esclarece que os membros da CETAEN solicitaram autorização para participar das
33 atividades de fiscalização do COREN-AC, entretanto, entende a presidência que é aconselhável
34 os membros da CETAEN participarem das atividades de atendimento aos profissionais de
35 enfermagem de nível médio, iniciando pela capital acreana. Esclarece que as atividades de
36 fiscalização, por fiscalizar o exercício profissional, pode resultar em um efeito negativo para a
37 comissão, prejudicando o objetivo para a qual foi criada. Em discussão, Dr. Jebson Medeiros e a
38 Sra. Maria de Fátima concordam com o presidente e reafirmam a necessidade da CETAEN
39 iniciarem suas atividades na capital acreana e em seguida, acompanhar a atividade de atendimento
40 do COREN-AC nos municípios acreanos, momento em que poderão orientar e auxiliar os
41 profissionais de nível médio em suas demandas. Não havendo mais discussão. Em votação,
42 aprovada por unanimidade a participação da CETAEN nas atividades de atendimento do COREN-
43 AC e outras atividades que programar, iniciando por Rio Branco e, após, estendendo aos demais
44 municípios. **5. Apreciação e deliberação sobre a possibilidade de manutenção nos carros, bem**
45 **como de compra de baterias aos que necessitam fazer a troca.** O presidente, Dr. João Batista,
46 esclareceu sobre a necessidade realizar manutenção e lanternagem dos veículos oficiais do
47 COREN-AC, uma vez que um dos veículos (Frontier) está com a carroceria apresentando sinais
48 de ferrugem, o que está deteriorando o veículo. Outros veículos estão com problema de bateria,
49 por já ter expirado o prazo de validade destas, devendo ser substituídas. Por fim, esclarece o
50 presidente, que os demais veículos necessitam de manutenção mecânica corretiva e preventiva
51 urgente, por já estarem apresentando problemas mecânicos em decorrência o uso contínuo. Em
52 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a autorização para
53 realizar manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos, bem como a substituição das
54 baterias que apresentam defeito em decorrência do longo período de uso. Também está autorizada
55 a realização do serviço de lanternagem no veículo oficial tipo caminhonete Frontier. **6. Apreciação**
56 **e deliberação sobre o requerimento de férias do funcionário lotado no cargo de Agente**
57 **Administrativo, Sr. Manoel Pereira de Oliveira.** O presidente esclarece que o servidor do
58 COREN-AC, Sr. Manoel Pereira de Oliveira solicitou 15 (quinze) dias de férias referentes ao



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 período concessivo de 2020/2021 a serem gozados no período de 15/11/2021 a 30/11/2021. Em
60 discussão. Dr. Jebson Medeiros esclarece que o período está errado, vez que ultrapassa 15 (quinze)
61 dias, pelo que sugere aprovar apenas o período de 16/11/2021 a 30/11/2021, perfazendo 15
62 (quinze) dias conforme requerido. Além do mais, a data de 15 de novembro é tida como feriado
63 nacional da Proclamação da República. Não havendo mais discussão. Em votação, aprovada por
64 unanimidade a concessão de 15 (quinze) dias de férias referentes ao período concessivo de
65 2020/2021 ao funcionário do COREN-AC, Sr. Manoel Pereira de Oliveira, a serem gozados no
66 período de 16/11/2021 a 30/11/2021. **7. Apreciação e deliberação sobre o MEM/CETAEN/N.**
67 **003/2021.** O presidente, Dr. João Batista, esclareceu que a CETAEN enviou, por meio de
68 memorando, a arte do banner e cartazes que serão utilizados na campanha de aproximação do nível
69 médio com o COREN-AC durante as atividades de atendimento que objetivam a atualização
70 cadastral e conciliação de débitos, previsto para acontecer no período de janeiro a maio de 2022.
71 Esclarece ainda a presidência que a referida comissão solicitou que a Diretoria apreciasse a
72 demanda e pugnou pela sua aprovação e autorização para confecção do referido material. Em
73 discussão, a Sra. Maria de Fátima entende que essa iniciativa é de fundamental importância para
74 aproximar os profissionais de nível médio com o COREN-AC e que tais atividades propostas
75 trarão resultados muito positivos, aumentando a credibilidade da autarquia e reduzindo a
76 inadimplência. Dr. Jebson Medeiros parabeniza a CETAEN pela iniciativa e corrobora com a fala
77 da Sra. Maria de Fátima. Não havendo mais discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a
78 autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de 01 (um) banner e de 1000 (um
79 mil) cartazes. **8. Apreciação e deliberação sobre o feriado Nacional de 07 de setembro, bem**
80 **como sobre ponto facultativo e calendário aprovado em ROP.** O presidente, Dr. João Batista,
81 esclarece que devido o feriado de 07 de setembro e considerando que os demais Conselhos
82 Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem irão decretar ponto facultativo
83 no dia 06 de setembro, sugere que seja decretado ponto facultativo o dia 06 de setembro no âmbito
84 do COREN-AC. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade a
85 autorização para a presidência decretar ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, devendo
86 ser realizada as comunicações devidas à sociedade, aos funcionários, colaboradores e conselheiros
87 e à comunidade de enfermagem acreana. **9. Apreciação e deliberação sobre semana de**
88 **enfermagem UFAC e COREN-AC e a realização de palestras para os acadêmicos de**



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

89 **enfermagem.** O presidente esclarece que foi procurado pela professora enfermeira Dra. Jaçamar
90 que propôs parceria do curso de Graduação em Enfermagem da UFAC com o COREN-AC para
91 realização da Semana de Enfermagem 2022, bem como requereu que o COREN-AC realizasse
92 palestras para as turmas de enfermagem para tratar sobre a ética profissional. Dr. João Batista
93 esclarece a diretoria que, com relação as palestras, o COREN-AC não dispõe de estrutura
94 suficiente para atender, de forma rotineira essa demanda, mas que algumas palestras podem ser
95 realizadas a medidas que a demanda do COREN-AC permita. Quanto à parceria da UFAC com o
96 COREN-AC para realização da Semana de Enfermagem 2022, é preciso discutir a questão com
97 mais tempo para se analisar o modo de como essa parceria irá ser realizada, uma vez que já houve
98 essa parceria anteriormente e os resultados não foram positivos. Em discussão, Dr. Jebson
99 Medeiros de Souza entende ser extremamente relevante a participação nessa parceria proposta e
100 entende que mesmo que não tenha ocorrida uma experiência favorável anteriormente, isso ocorreu
101 em uma gestão passada do COREN-AC e que tal proposta poderá ser extremamente exitosa nesta
102 gestão. Não havendo mais discussão. Aprovada por unanimidade a autorização à presidência para
103 realizar reuniões com os representantes da UFAC para discutir a viabilidade da parceria. Aprovada
104 ainda a realização de palestras para as turmas do curso de graduação em enfermagem da UFAC
105 conforme disponibilidade de conselheiros, colaboradores e fiscais do COREN-AC, a critério da
106 presidência. **Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** *Não houve nenhum*
107 *informe por parte dos demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às
108 16h05min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente
109 ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

110
111 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

112
113 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF *Jebson Medeiros de Souza* _____

114
115 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____